



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.634/97

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.578/95, de 12 de setembro de 1995, "que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos-PCCV, do Poder Executivo Municipal de Aquidauana - MS" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 24 da Lei Municipal nº 1.578/95, de 12 de setembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 24 - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, compreendidos no Grupo Ocupacional de Direção e Assessoramento Superiores - DAS (Tabela 1, do Anexo I, desta Lei), serão escalonados da seguinte forma.

DAS.1: vencimento base;

DAS.2: 90% (noventa por cento) do vencimento base do DAS.1;

DAS.3: 85% (oitenta e cinco por cento) do vencimento base do DAS.2;

DAS.4: 80% (oitenta por cento) do vencimento base do DAS.3;

DAS.5: 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base do DAS.4;

DAS.6: 70% (setenta por cento) do vencimento base do DAS.5;

DAS.7: 60% (sessenta por cento) do vencimento base do DAS.6.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo fica autorizado a conceder uma gratificação

Paulo

ção por exercício de função, aos cargos comissionados, Símbolo DAS.1 e DAS.2, até o limite de 40% (quarenta por cento) do vencimento base ou remuneração dos respectivos cargos.

- Artigo 2º - A Tabela 1, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.578/95, de 12.09.95, tem sua lotação alterada e fica acrescida dos Símbolos DAS.6 e DAS.7, de acordo com a Tabela 1, Anexo I, desta Lei.
- Artigo 3º - A Tabela 1, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.578/95, e acrescida dos valores pertinentes aos Símbolos DAS.6 e DAS.7, de acordo com a Tabela 1, do Anexo II, desta Lei.
- Artigo 4º - A Tabela 8, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.578/95, de 12.09.95, tem sua lotação alterada, de acordo com a Tabela 8, Anexo I, desta Lei.
- Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementares se necessário, através de Decreto.
- Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1997. e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 11 DE MARÇO DE 1997.



RAUL MARTINES FREIXES
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

ANEXO I

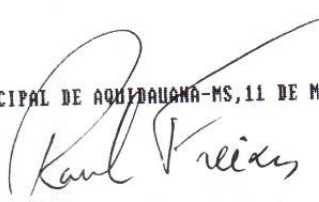
DOS CARGOS

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	06	NÍVEL SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-1	CHEFE DE GABINETE	01	NÍVEL SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-1	PROCURADOR JURÍDICO	01	CURSO SUPERIOR EM DIREITO E REGISTRO NA OAB
DAS-1	DIRETOR-PRESEIDENTE FUNDETUR	01	NÍVEL SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	DIRETOR GERAL CAIC	01	NÍVEL SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	SUB-PROCURADOR JURÍDICO	01	CURSO SUPERIOR EM DIREITO E REGISTRO NA OAB
DAS-2	TESOUREIRO	01	NÍVEL SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	CONTADOR	01	NÍVEL SUPERIOR E REGISTRO NO CRC
DAS-2	SECRETARIA DO PREFEITO	01	NÍVEL SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	ASSESSOR TÉCNICO	05	NÍVEL SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-3	DIRETOR DIVISÃO I/CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA	22	NÍVEL SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-4	DIRETOR DE DIVISÃO II	30	NÍVEL SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-5	DIRETOR DE DIVISÃO III	23	NÍVEL SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-6	CHEFE DE SETOR I	10	SEGUNDO GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-7	CHEFE DE SETOR II	05	SEGUNDO GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 11 DE MARÇO DE 1.997.


RAUL MARTINES FREIXES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

ANEXO I I
DOS VENCIMENTOS
TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIR. E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

SIMBOLO	VENCIMENTOS
DAS-1	984,60
DAS-2	886,15
DAS-3	753,23
DAS-4	602,58
DAS-5	451,94
DAS-6	316,35
DAS-7	221,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 11 DE MARÇO DE 1.997.


RAUL MARTINES FREIXES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

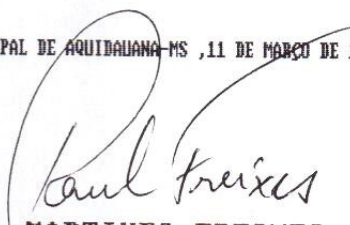
ANEXO I
DOS CARGOS

TABELA 8

GRUPO OCUPACIONAL X - SECRETARIO AUXILIAR

SIMBOLO	CARGO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO
SA - I	SECRETARIO 1	10	2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA
SA - II	SECRETARIO 2	10	1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS ,11 DE MARÇO DE 1.997.


RAUL MARTINES FREIXES
PREFEITO MUNICIPAL